



ATA DA 2719ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 26  
DE OUTUBRO DE 2017.

1 Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00  
2 min, no **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara  
3 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo  
4 Senhor Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes o Conselheiro **Marcos**  
5 **Antonio da Costa** e Conselheiro em exercício, **Antônio Gomes Vieira Filho** e o  
6 Conselheiro substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, constatada a presença do  
7 representante do Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB, Procurador  
8 **Luciano Andrade Farias** e verificado o número legal de presentes, o presidente deu  
9 início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara para apreciação e  
10 votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve  
11 expediente para leitura, na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos.  
12 Conselheiro Presidente **Fernando Rodrigues Catão**, fez constar os agradecimentos  
13 do **M.P.** Procurador **Luciano Andrade Farias**, que agradeceu a convivência  
14 respeitosa e harmônica no período em que esteve na Egrégia Primeira Câmara,  
15 despedindo-se, para um novo desafio junto ao Tribunal Pleno desta Corte de Contas,  
16 o Conselheiro Presidente **Fernando Rodrigues Catão**, por sua vez agradeceu ao  
17 nobre Procurador **Luciano Andrade Farias**, pelo seu saber jurídico que muito  
18 contribuiu nos trabalhos desta Câmara. O Conselheiro Presidente **Fernando**  
19 **Rodrigues Catão**, comunicou à ausência do Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**

20 **Nogueira**, que encontra-se representando o TCE em reunião da ATRICON, na  
21 cidade do Recife, ficando desde já os processos aqui agendados, adiados e  
22 notificados para próxima sessão. O Conselheiro Presidente **Fernando Rodrigues**  
23 **Catão**, comunicou de sua relatoria, retirada do Processo, TC nº 06500/17, para efeito  
24 de notificação. O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, comunicou  
25 que, todos os processos, onde houverem impedimentos, serão constados os  
26 respectivos substitutos em seus atos formalizadores. O Conselheiro Presidente  
27 **Fernando Rodrigues Catão**, fez registro de notificados presentes na sessão:  
28 Advogada, Maria Elaine Gonçalves, OAB/13520/PB, Processo TC nº, 00082/10, no  
29 qual não fez defesa em razão do resultado do relatório. Advogada Rayssa Kaline  
30 Cruz de Luna, OAB/21286/PB, declinou das defesas e acompanhou os relatos em  
31 todos os processos da PBPREV. Passou-se, na seqüência à **PAUTA DE**  
32 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO**  
33 **NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS**  
34 **MUNICIPAIS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto  
35 Procurador do MPTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos  
36 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o  
37 voto do Relator, Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, **Processo**  
38 **TC nº 04119/15** com ausência do notificado, *JULGAR IRREGULAR* a Prestação de  
39 Contas Anual do FAPEN – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Barra de Santa  
40 Rosa, exercício financeiro 2014, *APLICAR MULTA* ao Sr. Joselito Silva Porto, ex-  
41 Gestor do FAPEN, no valor de R\$ 8.815,42, *ASSINAR PRAZO* de 30 dias pra  
42 recolhimento, fazendo-se as recomendações de praxe, conforme consta no respectivo  
43 ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE ”G”–ATOS DE**  
44 **PESSOAL** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a o douto Procurador do  
45 MPTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.  
46 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do  
47 Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, **Processos TC nºs 03965/17,**  
48 **04116/17, 09972/17, 10008/17, 10048/17, 10157/17, 10158/17, 10167/17, 10436/17,**

49 **10442/17 e 12220/17** *JULGAR LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os competentes  
50 registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos  
51 formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da**  
52 **Costa, Processos TC n°s 10191/09, 04499/11, 03214/13 e 14160/16** *JULGAR*  
53 *LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os competentes registros, conforme constam nos  
54 respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro em  
55 Exercício **Antonio Gomes Vieira Filho, Processos TC n°s 12814/11, 07706/13,**  
56 **17526/13, 15711/14, 10429/15, 13272/15, 13274/15, 16256/15, 11235/16, 12971/16,**  
57 **02907/17, 04053/17, 04061/17, 04075/17 e 08128/17** *JULGAR LEGAIS* os atos,  
58 concedendo-lhes os competentes registros, conforme constam nos respectivos atos  
59 formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro Substituto **Renato**  
60 **Sérgio Santiago Melo, Processos TC n°s 17377/16, 17388/16, 17664/16, 17964/16,**  
61 **17975/16, 18000/16, 13500/17, 13838/17, 14714/17, 14806/17, 14814/17, 14820/17,**  
62 **14825/17, 14828/17, 14830/17, 14838/17, 14839/17, 14850/17, 14962/17 e 15479/17**  
63 *JULGAR LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os competentes registros, conforme  
64 constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **NA**  
65 **CLASSE "H"– CONCURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a  
66 palavra o douto Procurador do MPTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os  
67 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
68 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes**  
69 **Vieira Filho, Processo TC n° 09386/14** *ASSINAR PRAZO* de 60(sessenta) dias para  
70 o atual Prefeito do Município de Caturité-PB, Sr. José Gervázio da Cruz, sob pena de  
71 aplicação de multa por omissão, conforme consta no respectivo ato formalizador,  
72 com extrato publicado no DOE. **CLASSE "J"– VERIFICAÇÃO DE**  
73 **CUMPRIMENTO DA DECISÃO** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada  
74 a palavra o douto Procurador do MPTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os  
75 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
76 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa,**  
77 **Processo TC n° 00082/10** ausência do notificado, deferir o pedido do Sr. Bevilacqua

78 Matias Maracajá e *ASSINAR PRAZO* extraordinário de 120(cento e vinte) dias, a  
79 contar da data da publicação. **Processo TC nº 06258/10** ausência do notificado,  
80 *DECLARA O NÃO CUMPRIMENTO* do Acórdão TC nº 01098/2017, *APLICAR*  
81 *MULTA* pessoal no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), *ASSINAR PRAZO* de  
82 60(sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Acórdão, *ASSINAR* novo  
83 prazo de 60(sessenta) dias, para que adote as providências necessárias. **Processo TC**  
84 **nº 12414/12** ausência do notificado, *DECLARA O NÃO CUMPRIMENTO* do  
85 Acórdão TC nº 01095/2017 pelo Presidente da Câmara Municipal de Mataraca, Sr.  
86 Arquimedeci Felipe do Nascimento Bezerra, *APLICAR MULTA* pessoal no valor de  
87 R\$ 3.000,00(três mil reais), *ASSINAR PRAZO* de 60(sessenta) dias, a contar da data  
88 da publicação deste Acórdão para o recolhimento, *DETERMINAR* a verificação atual  
89 situação da Gestão de Pessoal da entidade pela Unidade Técnica responsável,  
90 *ORDENAR* o arquivamento dos autos, após a adoção das providências necessárias  
91 pela Corregedoria desta Corte. **Processo TC nº 03448/13** *DECLARAR O*  
92 *CUMPRIMENTO* do Acórdão e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. **Processo**  
93 **TC nº 15953/15** *DECLARAR O CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC 3518/2016  
94 pelo atual Presidente do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos,  
95 *RECONHECER* a legalidade do ato aposentatório, expedido por autoridade  
96 competente, concedendo-lhe o competente registro. **Processo TC nº 16000/15**  
97 *DECLARAR O CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC 3517/2016 pelo atual  
98 Presidente do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, *RECONHECER*  
99 a legalidade do ato, expedido por autoridade competente, concedendo-lhe o  
100 competente registro. **Processo TC nº 02905/16** ausência do notificado, *DECLARAR*  
101 *O NÃO CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC nº 01098/2017 pelo Prefeito  
102 Municipal de Gurjão, *APLICAR MULTA* no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais),  
103 *ASSINAR PRAZO* de 60(sessenta) dias, a contar da data da publicação, *ASSINAR*  
104 novo prazo de 60(sessenta) dias, para que adote as providências necessárias.  
105 **Processos TC nºs 06298/17, 06435/17, 06458/17, 06773/17 e 06783/17** *DECLARAR*  
106 *O CUMPRIMENTO* dos acórdãos e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos,

107 conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no  
108 DOE. **CLASSE "K"– DIVERSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada  
109 a palavra o douto Procurador do MPTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os  
110 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
111 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,  
112 **Processo TC nº 12678/15** ausência do notificado, *ASSINAR PRAZO* de 60(sessenta)  
113 dias, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no  
114 DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, **Processo TC nº**  
115 **05327/06** ausência do notificado, *JUGAR REGULAR* as contas atinentes aos gastos  
116 ocorridos com recursos estaduais, *INFORMAR* ao Dr. Marcus Antônio Guedes  
117 Vasconcelos Fonseca que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas  
118 constantes dos autos, *ENCAMINHAR* recomendações, *ENVIAR* cópia dos relatórios  
119 técnicos, fls. 11/12, 153/156, 727/730 e 764/767, do parecer do Ministério Público  
120 Especial, fls. 769/773, e desta decisão à Secretaria de Controle Externo – SECEX do  
121 eg. Tribunal de Contas da União – TCU e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos,  
122 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE.  
123 Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara encerrada a presente Sessão,  
124 comunicando que há 100 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por  
125 mim Esta Ata foi lavrada por mim \_\_\_\_\_

126 **MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

127 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 09 DE NOVEMBRO**  
128 **DE 2017.**

Assinado 13 de Novembro de 2017 às 08:59



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 10 de Novembro de 2017 às 11:54



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO

Assinado 14 de Novembro de 2017 às 09:34



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
CONSELHEIRO

Assinado 10 de Novembro de 2017 às 12:39



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 13 de Novembro de 2017 às 09:32



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO